



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.

<<BERÇO DE ESTADO>>

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

LEI Nº 901/2010

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA FINANCEIRA MENSAL PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira de até R\$ 300,00 (trezentos reais) mensal, por pessoa, como ajuda de custo para pagamento de tratamento contra dependência química a residentes no município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

Parágrafo Único – A importância acima descrita será repassada diretamente a Instituição, em que a pessoa beneficiada estiver em tratamento. Tais instituições deverão ter licenciamento para tais procedimentos.

Artigo 2º - Fica também o poder Executivo autorizado a pagar as despesas com transporte dos dependentes químicos até o local do tratamento e seu retorno até o município.

Artigo 3º - Para cobertura das despesas da presente Lei será utilizado recursos da Secretaria Municipal de Saúde ou podendo ser suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor com data retroativa a 01 de maio de 2010, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZ.

Wagner Vicente da Silveira
PREFEITO